**LEI Nº. 899/ 1985**

**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988.**

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piumhi, para o triênio 1986/1988, elaborado na forma da legislação vigente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$17.322.500.000 (dezessete bilhões, trezentos e vinte e dois milhões, quinhentos mil cruzeiros).

**Art. 2º -** As despesas de Capital, discriminadas em quadros anexos, cuja realização, fica autorizada por esta ei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

1.Despesas por Funções

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.Legislativa | 1.500.000 | 10.000.000 | 35.000.000 | 46.500.000 |
| 03.Administração e Planejamento | 167.000.000 | 593.000.000 | 830.000.000 | 1.590.000.000 |
| 08.Educação e Cultura | 630.000.000 | 870.000.000 | 1.170.000.000 | 2.670.000.000 |
| 10..Habitação e Urbanismo | 1.123.000.000 | 1.585.000.000 | 2.340.000.000 | 5.048.000.000 |
| 13.Saúde e Saneamento | 753.000.000 | 1.110.000.000 | 1.660.000.000 | 3.523.000.000 |
| 15.Assistência e Previdência | 10.000.000 | 15.000.000 | 20.000.000 | 45.000.000 |
| 16.Transporte | 900.000.000 | 1.500.000.000 | 8.055.000.000 | 17.322.500.000 |
| | 3.584.500.000 | 5.683.000.000 | 8.055.000.000 | 17.322.500.000 |

**Art. 3º -** Nas elaborações das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aso projetos, podendo em consequência de alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

**Parágrafo Único:** As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988 estimadas a preços de 1985, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de novembro de 1985.

**José Garcia da Silva**
**Prefeito**

**Raphael Ferreira Leite**
**Secretário**

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Registro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.